PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL/FAX: (018) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Revogada pela Lei m. 2.270/02

LEI Nº 2128/99 de 22 de fevereiro de 1999

Dispõe sobre: criação de empregos, cargos e funções publicas e dá outras providências.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Ficam criados no quadro de salários e referências na Prefeitura Municipal, os seguintes empregos e cargos públicos:

Empregos	Quantidade	Tipo	Amplitude Vencimento
Bibliotecário	01	Carreira	28 a 35
Assistente Social	02	Carreira	28 a 35
Nutricionista	01	Carreira	28 a 35
Analista de Sist.	01	Carreira	28 a 35
Motorista	10	Carreira	13 a 20
Médico	02	Carreira	22 a 29
Farmacêutico	01	Carreira	28 a 35
Coord. Serv.Rurais	01	Comissão	26
Assessor de Comunicação	01	Comissão	25

Art. 2º - SUPRIMIDO

Art. 3º - Os atuais empregos de atendentes serão transformados em auxiliar de enfermagem, passando para a Amplitude de Vencimento: 16 a 23.

Parágrafo 1º - Os atuais servidores ocupantes nos empregos de atendentes serão enquadrados no emprego de auxiliar de enfermagem, desde que tenham habilitação técnica profissional, com registro no COREN.

Parágrafo 2º - Aos servidores não abrangidos pelo disposto no parágrafo anterior é concedido o prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data da vigência desta lei, para preencherem os requisitos necessários, visando o novo enquadramento.

Parágrafo 3º - Os empregos de atendentes serão extintos automaticamente na sua vacância.

Art. 4º - SUPRIMIDO.

Art. 5º - SUPRIMIDO

Art. 6º - As atribuições dos cargos criados por este lei serão definidas por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 22 de fevereiro de 1999

a). Luiz Takashi Katsutani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

a). Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo